



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano V, Nº 1153

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2138 DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE JOSÉ GERARDO DO NASCIMENTO FILHO A QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de José Gerardo do Nascimento Filho, a quadra de esportes, localizada no distrito de Caioca, no Município de Sobral/CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2735, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.000, de 17 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.038.508,80 (quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrerão do excesso de receita no valor de 4.038.508,80 (quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), relativo a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Governo Federal e Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2735 DE 30 DE AGOSTO DE 2021				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAÇÃO				
TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADAADA	RECEITA ARRECADAADA	RECEITA ARRECADAADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Jul	Agos a Dez	Jan a Agos	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Covid 19	0	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	16.886.335,87	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	4.800.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	22.259.628,87	72.819,44
INCREMENTO = (3)-(1) x 100 - 100				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2)=(2) x INCREMENTO				0,00
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				0,00
Receita Prevista para 2021 = (4)				72.819,44
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)				-22.186.809,43
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)				-4.040.473,56
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2661 de 26 de maio de 2021)				-5.430.809,47
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2680 de 16 de junho de 2021)				-4.038.508,80
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2701 de 21 de julho de 2021)				-3.738.508,80
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2709 de 30 de julho de 2021)				-900.000,00
Excesso de Arrecadação disponível 2021				4.038.508,80
ANEXO II DO DECRETO Nº 2735 DE 30 DE AGOSTO DE 2021				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		VALOR (R\$)		
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
10.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública				
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual		900.000,00		
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19		1.554.892,80		
33903000 - Material de Consumo				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19		108.616,00		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19		1.440.000,00		
33909300 - Indenizações e Restituições				
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19		35.000,00		
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		4.038.508,80		

DECRETO Nº 2.736, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial as da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria do Trânsito e Transporte é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Trânsito e Transporte, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Trânsito e Transporte 62 (sessenta e dois) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria do Trânsito e Transporte é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.664, de 27 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Kaio Hermes Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.736, DE 30 DE AGOSTO DE 2021		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Secretário Executivo	S-2	1
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	7
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	14
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	13
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	11
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	15
TOTAL DE CARGOS		62

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	QTD.
1. GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário do Trânsito e Transportes	S-1	1
	Secretário Executivo	S-2	1
	Assistente Técnico II	DAS-2	2
	Articulador	DNS-3	1
2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Comunicação	DNS-3	1
3. COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSSOL	Coordenador	DNS-2	1
	Assistente Técnico I	DAS-1	1
	Gerente	DNS-3	1
3.1 Célula de Gestão de abastecimento e manutenção	Assistente Técnico II	DAS-2	1
	Gerente	DNS-3	1
3.2 Célula de Gerência de Operações	Assistente Técnico II	DAS-2	1
	Gerente	DNS-3	1
3.3 Célula de Gerência de Fiscalização	Assistente Técnico III	DAS-3	12
	Gerente	DNS-3	1
4. COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Coordenador	DNS-2	1
4.1 Célula de Gestão do Transporte Escolar	Gerente	DNS-3	1
Núcleo de Gestão de contratos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
Núcleo de Gestão da frota	Chefe de Núcleo	DAS-1	1

5. COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	Coordenador	DNS-2	1
5.1 Célula de Gestão do Transporte da Saúde	Gerente	DNS-3	1
Núcleo de Gestão de Abastecimento e Motoristas	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
Núcleo de Gestão de Manutenção	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
6. COORDENADORIA DA FROTA MUNICIPAL	Coordenador	DNS-2	1
6.1 Célula de Gestão da Frota da Prefeitura	Gerente	DNS-3	1
Núcleo de Gestão de Abastecimento e Manutenção	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
	Assistente Técnico III	DAS-3	3
	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
Núcleo de Compartilhamento de Veículos	Assistente Técnico II	DAS-2	1
	Coordenador	DNS-2	1
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	1
7.1 Célula de Convênios e Contratos	Gerente	DNS-3	1
8. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	1
8.1 Célula de Gestão Financeira	Gerente	DNS-3	1
Núcleo de Gestão de Compras e Contratos	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
8.2 Célula de Gestão Administrativa	Gerente	DNS-3	1
Núcleo de Gestão de Pessoas	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
9. COORDENADORIA DE MOBILIDADE URBANA	Coordenador	DNS-2	1
9.1. Célula de Regulação de Transporte	Gerente	DNS-3	1
	Assistente Técnico I	DAS-1	1
	Assistente Técnico II	DAS-2	1
9.2. Célula de Fiscalização	Gerente	DNS-3	1
	Assistente Técnico II	DAS-2	5
9.2.1. Núcleo de fiscalização de mototaxistas	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
9.2.2. Núcleo de fiscalização de taxistas	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
9.2.3. Núcleo de fiscalização de ônibus/vans	Chefe de Núcleo	DAS-1	1
9.3. Célula de Gestão Cicloviária	Gerente	DNS-3	1
TOTAL			62

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.736, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

